



REGULAMENTO DE COMISSÕES DE ORGANIZATIVAS

ARTIGO 1º

A COMISSÃO ORGANIZADORA

1. Uma comissão organizadora tem como objectivo geral, a coordenação de actividades, eventos ou representações da Associação.
2. Tem total responsabilidade e autonomia, na gestão e criação das actividades, eventos ou representações propostas, cumprindo todos os regulamentos internos da Associação.
3. Tem um regulamento interno de funcionamento.

ARTIGO 2º

CRIAÇÃO

1. A candidatura de uma comissão será apresentada ao presidente da Mesa de Assembleia Geral.
2. A comissão terá de incluir associados em pleno gozo dos seus direitos onde se engloba um representante do órgão de gestão da Paintugal.
3. O presidente da Mesa de Assembleia Geral publica a candidatura até 15 dias antes da reunião de Conselho Geral.
4. A criação de uma comissão será votada em reunião de Conselho Geral.
5. A sua duração será de no máximo 1 ano civil.

ARTIGO 3º

AUTONOMIA

1. A sua autonomia carece de justificação anual em Assembleia Geral, das actividades e movimentos económicos realizados.
2. Poderá requisitar fundos da associação, desde que votados positivamente em Conselho Geral e Assembleia Geral.

ARTIGO 4º

REGULAMENTO INTERNO

1. O regulamento interno terá de ser aprovado em Assembleia Geral.
2. Deverá elucidar sobre todas as obrigações, responsabilidades, tarefas e autonomia financeira.